



LEI Nº 1.930

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

- Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
07.002	Departamento de Obras		
07.002.15.451.0022.2029	Manutenção dos Serviços de Obras		
*	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	10011 - 1006.03.99.01.02	487.500,00
TOTAL			487.500,00
TOTAL GERAL			487.500,00

- Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:
a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.35.00	Transferência Convênio Construção de Centro de Convenções no Município - Ministério do Turismo - Convênio nº 805298/2014.	487.500,00
TOTAL		487.500,00
TOTAL GERAL		487.500,00

- Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

- Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal